TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Processo nº:	**0248695-51.2007.8.26.0100**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Parte Passiva (falida):	**Ciwal Acessórios Industriais Ltda**

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI Nº 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA de CIWAL ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA, PROCESSO Nº 0248695-51.2007.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que a Alta Administração Judicial Ltda., administradora judicial nomeada no processo de falência em epígrafe, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, com base nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005. **RELAÇÃO DE CREDORES: TRABALHISTAS - Art. 83, I da Lei 11.101/2005:** A. F. Seabra Advocacia Empresarial S/C R$ 140.550,00; Angelo Alexandre Merce R$ 131.191,78; Antônio Augusto Lima Raulino R$ 140.550,00; Cícero Wagner de Souza Maciel R$ 6.800,00; Edson Oliveira dos Santos R$ 1.200,00; Francisco Batista de Lima R$ 2.400,00; Herbeson Ribeiro Tenório R$ 1.000,00; Israel Rodrigues Fernandes R$ 12.126,22; Izaias Carlos Romeiro R$ 5.400,00; Jahilton Lima dos Santos R$ 1.500,00; João Paulo de Lima da Silva R$ 30.221,40; José Alves Monteiro R$ 140.550,00; José Maria de almeida R$ 7.500,00; Luiz Carlos Calciolari R$ 4.250,00; Marcos Candido Gomes R$ 28.105,30; Maria Isabel Arakelian R$ 5.400,00; Mario José Tonello R$ 140.550,00; Mauricio Gonzaga dos Santos R$ 140.550,00; Nilton de Souza R$ 42.090,81; Paulo Pereira de Melo R$ 1.000,00; Ronaldo Ferreira da Silva R$ 17.000,00; Umberto Barboza da Silva R$ 140.550,00; **GARANTIA REAL - Art. 83, II da Lei 11.101/2005:** FE Fundição Estrela D Zeppini & Cia Ltda. R$ 11.556,27; Logocenter S/A. (Denominação atual: Logocenter Tecnologia de Informática S/A.) R$ 45.760,00; Metalbesa Metalúrgica e Mecânica Ltda. R$ 66.189,36; Smar Equip. Industriais Ltda. R$ 20.865,83; Torwell Industria Mecânica Ltda. R$ 55.540,65; **PRIVILÉGIO ESPECIAL - Art. 83, IV da Lei 11.101/2005**: Moraes e Montessanti Advocacia S/C R$ 39.218,86; **QUIROGRAFÁRIOS - Art. 83, VI da Lei 11.101/2005:** A Telecom S/A. R$ 4.144,13; A. F. Seabra Advocacia Empresarial S/C R$ 15.004,82; Abimaq ASS Brás Ind. Maq.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 17/01/2019 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0248695-51.2007.8.26.0100 e código 6448B99.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Equip.. R$ 3.227,73; ACM Cartuchos Ltda. - ME R$ 642,00; Aços Premium Produtos Siderúrgicos Ltda. R$ 438,20; Advocacia Castro Neves R$ 38.620,37; Alfahidro Com Mat. Hidráulicos Ltda. R$ 1.002,90; Angelo Alexandre Merce R$ 13.201,97; Antônio Augusto Lima Raulino R$ 267.681,60; ASK São Paulo Comercial Ltda. R$ 3.481,56; BG Com. Serv. Forjados de Aço Ltda. R$ 14.378,80; Campos/Marcio Mario Lazarini R$ 1.716,35; CR 5 Brasil Segurança Ltda. R$ 4.078,26; Credit Brasil Fomento Mercantil Ltda. R$ 581.977,88; Damaris Mol Marcelo ME R$ 416,25; Decisão Ass. Monitoramento Proj. Serv. Com Ltda. R$ 34.877,97; Delarco Com Soldas Imp. Exp. Ltda. R$ 806,36; DG Assessoria Comercial S/A R$ 8.574,90; Dumac Factoring Ltda. R$ 413.781,75; Dinamol Ind. Com. Molas Ltda. R$ 6.653,40; Ederly Posani Guinti R$ 5.453,26; Edson Gilberto Minutti ME R$ 26.371,20; Eletro Técnica Hattori Ltda. R$ 915,00; Eletrônicos Ltda. R$ 2.142,00; Emerson Process Management Ltda. R$ 5.014,35; Femag Fomento Mercantil Ltda. R$ 408.093,45; Fercom Ind. Com. Ltda R$ 54,16; Ferramentas Precisa Ltda. R$ 4.191,08; Flash Line Fomento Mercantil Ltda. (Denominação atual: Plantae IF Fomento Comercial Ltda.) R$ 671.114,73; Fort Invest. Fomento Mercantil Ltda. R$ 123.377,73; Francisco Lindner S/A Industrial R$ 390.424,31; Fundição Imbilinox Ltda. R$ 32.192,95; Galvosil Galvanizadora Técnica Brasil Ltda. R$ 381,94; Godoy Assessoria e Serviços S/C Ltda. R$ 749,22; GP Metalização Industrial Ltda. (Denominação atual: G.P. Metalização Industrial Ltda.) R$ 914,01; Heller Maquinas Operatrizes Ind. Com. Ltda. R$ 7.410,70; Idylia Veiga de Almeida ME R$ 512,00; Industrias Romi S/A R$ 1.278,67; Interminds Prest. de Serviços S/C Ltda. R$ 8.521,91; Intercash Fomento Mercantil Ltda. R$ 89.642,19; I.O.B. Informações Obj Pub Jur. Ltda. R$ 503,15; J Oliveira Ind. Mec. Ltda. R$ 1.014,75; Japher Assessoria Contábil Ltda. R$ 80.780,24; Jobinvest Factoring Ltda. (Denominação atual: Jobinvest Fomento Mercantil Ltda.) R$ 138.579,79; Job Terceirização e Automação S/C Ltda. R$ 16.371,21; José Alves Monteiro R$ 67.460,27; Jose C. Bustamante (Denominação atual: Jellg Manutenção Industrial Ltda.) R$ 807,90; Lyon Fomento Mercantil Ltda. R$ 317.046,29; Lubrocare Com. Lubrificantes Ltda. (Denominação atual: Lubrocare DGH Comércio de Lubrificantes Ltda.) R$ 2.387,34; Macro Serviços e Negócios Ltda. R$ 18.400,00; Maimell Saúde Empresarial S/C Ltda. (Denominação atual: Maimell Empreendimentos e Participações Ltda.) R$ 68.432,85; Marco Antonio B M Fontes R$ 14.680,45; Mario José Tonello R$ 2.426.705,25; Mauricio Gonzaga dos Santos R$ 233.400,35; Mauricio da Silva - Santa Bárbara D'Oeste – EPP R$ 1.000,00; Max Par Parafusos e Ferramentas Ltda. R$ 3.206,46; Meridional Cargas Ltda. R$ 3.423,79; Met. Golden Arts Ltda. R$ 3.499,00; Micromazza Ind. Com de Peças R$ 56.675,05; Mitsui Sumitomo Seg. Empresarial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 17/01/2019 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0248695-51.2007.8.26.0100 e código 6448B99.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

S/A São Paulo R$ 5.130,48; Montesanti Factoring Fomento Ltda. R$ 944.781,70; MS Modelação e ferramentaria Ltda. ME R$ 1.472,10; Nec Solutions Brasil S/A R$ 4.106,99; Nova Matre Fac. Fom. Merc. Ass. Neg. Ltda. R$ 52.963,61; Pama Mecânica e Fundição Ltda. R$ 36.345,85; Pereira Lima Advocacia Ltda. R$ 7.484,42; Polisteel Arruelas Ind. Com Ltda. R$ 5.750,66; Pontual Cargas e Transportes Ltda. R$ 5.321,38; Porto Fomento Mercantil Ltda. R$ 24.790,84; Potencial Com. Plast. Borrachas Ltda. R$ 1.244,18; Raul Reis F. Vieira R$ 14.219,57; Reval Montagens Auto Elétrico Uehara Ltda. (Denominação atual: Reval Comércio e Serviços de Montagens de Circuitos Eletrônicos Ltda. - EPP) R$ 10,04; Rewamel Com Mat Hidráulicos Ltda. (Denominação atual: Rewamel Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda.) R$ 3.475,10; Roque Fund e Metalúrgica Ltda. EPP R$ 20.873,42; Ruspre Com de Metais Ltda. R$ 7.289,00; Seco Tools Ind. Com. Ltda. R$ 7.425,78; Semc Representações Ltda. R$ 1.068,79; Serasa S/A São Paulo/SP R$ 741,42; Sforzin Advogados Associados S/C R$ 30.607,39; SM - Tools Com Repres de Ferr Ltda. (Denominação atual: SM - Tools Comércio de Ferramentas Ltda.) R$ 6.259,63; Spot Bank Ltda. R$ 171.523,42; S.Q.I. Serv. Qualidade em Inspeção Ltda. R$ 1.561,98; S.T.I. Industrial Ltda. R$ 986,89; TBC - Comercio e Representações Ltda. R$ 73.338,55; Tecnokobra Ltda. R$ 534,00; Tempo Factoring Ltda. R$ 218.037,10; TL Publicações Eletrônicas Ltda. R$ 2.610,60; Tradecom Brasil S/A R$ 2.107,28; Transportadora Roda Livre de Itapira Ltda. R$ 1.334,48; Transportadora Transfinal Ltda. R$ 356,59; Umberto Barboza da Silva R$ 91.218,33; Union Serviços de Hotelaria Industrial Ltda. R$ 61.595,75; Units Auditores Independentes S/C R$ 1.190,50; Valmart Serviços Ltda. R$ 174.308,90; Vb Ind Com Ltda R$ 7.000,00; Vecom Brasil Ind Com Ltda R$ 134.248,98; Vera Cruz Seguradora S/A São Paulo (Denominação atual: Mapfre Seguros Gerais S.A.) R$ 21.126,69; Vetor Proj. e Const Elétricas Ltda. (Denominação atual: Polaris Sistemas Ltda.) R$ 5.984,75; VLD Sports Com Ltda R$ 1.100,00; World Online Prov de Internet Com. (Denominação atual: World Online Internet, Informática e Consultoria Ltda.) R$ 6.591,30; Zfac Comercial Ltda. R$ 785.718,79; Zona Sul Administradora de Bens Ltda. R$ 2.935,96; **RESERVA DE CRÉDITOS - Art. 83, I, da Lei 11.101/2005 (CRÉDITOS TRABALHISTAS)**: Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro R$ 6.241,33; Prefeitura do Município de São Paulo R$ 20.962,86; **RESERVA DE CRÉDITOS - Art. 83, III da Lei 11.101/2005 (CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS):** Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Principal) R$ 7.934.257,26; Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Juros) R$ 1.933.236,04; Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro (Principal) R$ 1.041.880,91; Prefeitura do Município de São Paulo (Principal) R$ 1.400.380,78; Prefeitura do Município de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 17/01/2019 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0248695-51.2007.8.26.0100 e código 6448B99.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

São Paulo (Juros) R$ 30.433,98; Prefeitura do Município de Valinhos (Principal) R$ 112.824,24; Prefeitura do Município de Valinhos (Juros) R$ 27.809,74; União Federal (Principal) R$ 34.241.918,00; União Federal (Juros) R$ 6.360.143,31; União Federal (Encargo Legal) R$ 1.972.157,37; União Federal (Pedido de Restituição - Encargo Legal) R$ 97.863,62; **RESERVA DE CRÉDITOS - Art. 83, VII, da Lei 11.101/2005 (MULTA):** Fazenda Pública do Estado de São Paulo R$ 700.863,01; Prefeitura do Município de São Paulo R$ 37.176,53; Prefeitura do Município de Valinhos R$ 6.211,07; União Federal R$ 1.629.865,55; União Federal R$ 67.980,07; **RESERVA DE CRÉDITOS – PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO - Art. 86, da Lei 11.101/2005:** União Federal (Principal) R$ 191.097,73; União Federal (Juros) R$ 230.240,37. **FAZ SABER AINDA** que poderão, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentarem Habilitação/Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em face da relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, ficando todos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação acima, no prazo de 10 (dez) dias, o que poderá ser solicitado via e-mail, ciwal2vfrj@gmail.com, diretamente à administradora judicial. **FAZ SABER, FINALMENTE**, que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados por meio do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 17/01/2019 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0248695-51.2007.8.26.0100 e código 6448B99.

R$ 118,10; Yara dos Santos, R$ 419,08. Total Extraconcursal (valores em reais): R$ 185.824,86. FINALMENTE QUE fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores, não relacionados acima, declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos serem encaminhados DIRETAMENTE à administradora judicial KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., representada pela Drª OSANA MENDONÇA, sediada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 10º andar Torre A Cep 04711-904 São Paulo SP ou pelo e-mail schahin2vfrj@gmail.Com. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2018.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI Nº 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA de Ciwal Acessórios Industriais Ltda, PROCESSO Nº 0248695-51.2007.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que a Alta Administração Judicial Ltda., administradora judicial nomeada no processo de falência em epígrafe, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, com base nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES: TRABALHISTAS - Art. 83, I da Lei 11.101/2005: A. F. Seabra Advocacia Empresarial S/C R$ 140.550,00; Angelo Alexandre Merce R$ 131.191,78; Antônio Augusto Lima Raulino R$ 140.550,00; Cícero Wagner de Souza Maciel R$ 6.800,00; Edson Oliveira dos Santos R$ 1.200,00; Francisco Batista de Lima R$ 2.400,00; Herbeson Ribeiro Tenório R$ 1.000,00; Israel Rodrigues Fernandes R$ 12.126,22; Izaias Carlos Romeiro R$ 5.400,00; Jahilton Lima dos Santos R$ 1.500,00; João Paulo de Lima da Silva R$ 30.221,40; José Alves Monteiro R$ 140.550,00; José Maria de almeida R$ 7.500,00; Luiz Carlos Calciolari R$ 4.250,00; Marcos Candido Gomes R$ 28.105,30; Maria Isabel Arakelian R$ 5.400,00; Mario José Tonello R$ 140.550,00; Mauricio Gonzaga dos Santos R$ 140.550,00; Nilton de Souza R$ 42.090,81; Paulo Pereira de Melo R$ 1.000,00; Ronaldo Ferreira da Silva R$ 17.000,00; Umberto Barboza da Silva R$ 140.550,00; GARANTIA REAL - Art. 83, II da Lei 11.101/2005: FE Fundição Estrela D Zeppini & Cia Ltda. R$ 11.556,27; Logocenter S/A. (Denominação atual: Logocenter Tecnologia de Informática S/A.) R$ 45.760,00; Metalbesa Metalúrgica e Mecânica Ltda. R$ 66.189,36; Smar Equip. Industriais Ltda. R$ 20.865,83; Torwell Industria Mecânica Ltda. R$ 55.540,65; PRIVILÉGIO ESPECIAL - Art. 83, IV da Lei 11.101/2005: Moraes e Montessanti Advocacia S/C R$ 39.218,86; QUIROGRAFÁRIOS - Art. 83, VI da Lei 11.101/2005: A Telecom S/A. R$ 4.144,13; A. F. Seabra Advocacia Empresarial S/C R$ 15.004,82; Abimaq ASS Brás Ind. Maq. Equip.. R$ 3.227,73; ACM Cartuchos Ltda. - ME R$ 642,00; Aços Premium Produtos Siderúrgicos Ltda. R$ 438,20; Advocacia Castro Neves R$ 38.620,37; Alfahidro Com Mat. Hidráulicos Ltda. R$ 1.002,90; Angelo Alexandre Merce R$ 13.201,97; Antônio Augusto Lima Raulino R$ 267.681,60; ASK São Paulo Comercial Ltda. R$ 3.481,56; BG Com. Serv. Forjados de Aço Ltda. R$ 14.378,80; Campos/Marcio Mario Lazarini R$ 1.716,35; CR 5 Brasil Segurança Ltda. R$ 4.078,26; Credit Brasil Fomento Mercantil Ltda. R$ 581.977,88; Damaris Mol Marcelo ME R$ 416,25; Decisão Ass. Monitoramento Proj. Serv. Com Ltda. R$ 34.877,97; Delarco Com Soldas Imp. Exp. Ltda. R$ 806,36; DG Assessoria Comercial S/A R$ 8.574,90; Dumac Factoring Ltda. R$ 413.781,75; Dinamol Ind. Com. Molas Ltda. R$ 6.653,40; Ederly Posani Guinti R$ 5.453,26; Edson Gilberto Minutti ME R$ 26.371,20; Eletro Técnica Hattori Ltda. R$ 915,00; Eletrônicos Ltda. R$ 2.142,00; Emerson Process Management Ltda. R$ 5.014,35; Femag Fomento Mercantil Ltda. R$ 408.093,45; Fercom Ind. Com. Ltda R$ 54,16; Ferramentas Precisa Ltda. R$ 4.191,08; Flash Line Fomento Mercantil Ltda. (Denominação atual: Plantae IF Fomento Comercial Ltda.) R$ 671.114,73; Fort Invest. Fomento Mercantil Ltda. R$ 123.377,73; Francisco Lindner S/A Industrial R$ 390.424,31; Fundição Imbilinox Ltda. R$ 32.192,95; Galvosil Galvanizadora Técnica Brasil Ltda. R$ 381,94; Godoy Assessoria e Serviços S/C Ltda. R$ 749,22; GP Metalização Industrial Ltda. (Denominação atual: G.P. Metalização Industrial Ltda.) R$ 914,01; Heller Maquinas Operatrizes Ind. Com. Ltda. R$ 7.410,70; Idylia Veiga de Almeida ME R$ 512,00; Industrias Romi S/A R$ 1.278,67; Interminds Prest. de Serviços S/C Ltda. R$ 8.521,91; Intercash Fomento Mercantil Ltda. R$ 89.642,19; I.O.B. Informações Obj Pub Jur. Ltda. R$ 503,15; J Oliveira Ind. Mec. Ltda. R$ 1.014,75; Japher Assessoria Contábil Ltda. R$ 80.780,24; Jobinvest Factoring Ltda. (Denominação atual: Jobinvest Fomento Mercantil Ltda.) R$ 138.579,79; Job Terceirização e Automação S/C Ltda. R$ 16.371,21; José Alves Monteiro R$ 67.460,27; Jose C. Bustamante (Denominação atual: Jellg Manutenção Industrial Ltda.) R$ 807,90; Lyon Fomento Mercantil Ltda. R$ 317.046,29; Lubrocare Com. Lubrificantes Ltda. (Denominação atual: Lubrocare DGH Comércio de Lubrificantes Ltda.) R$ 2.387,34; Macro Serviços e Negócios Ltda. R$ 18.400,00; Maimell Saúde Empresarial S/C Ltda. (Denominação atual: Maimell Empreendimentos e Participações Ltda.) R$ 68.432,85; Marco Antonio B M Fontes R$ 14.680,45; Mario José Tonello R$ 2.426.705,25; Mauricio Gonzaga dos Santos R$ 233.400,35; Mauricio da Silva - Santa Bárbara D'Oeste EPP R$ 1.000,00; Max Par Parafusos e Ferramentas Ltda. R$ 3.206,46; Meridional Cargas Ltda. R$ 3.423,79; Met. Golden Arts Ltda. R$ 3.499,00; Micromazza Ind. Com de Peças R$ 56.675,05; Mitsui Sumitomo Seg. Empresarial S/A São Paulo R$ 5.130,48; Montesanti Factoring Fomento Ltda. R$ 944.781,70; MS Modelação e ferramentaria Ltda. ME R$ 1.472,10; Nec Solutions Brasil S/A R$ 4.106,99; Nova Matre Fac. Fom. Merc. Ass. Neg. Ltda. R$ 52.963,61; Pama Mecânica e Fundição Ltda. R$ 36.345,85; Pereira Lima Advocacia Ltda. R$ 7.484,42; Polisteel Arruelas Ind. Com Ltda. R$ 5.750,66; Pontual Cargas e Transportes Ltda. R$ 5.321,38; Porto Fomento Mercantil Ltda. R$ 24.790,84; Potencial Com. Plast. Borrachas Ltda. R$ 1.244,18; Raul Reis F. Vieira R$ 14.219,57; Reval Montagens Auto Elétrico Uehara Ltda. (Denominação atual: Reval Comércio e Serviços de Montagens de Circuitos Eletrônicos Ltda. - EPP) R$ 10,04; Rewamel Com Mat Hidráulicos Ltda. (Denominação atual: Rewamel Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda.) R$ 3.475,10; Roque Fund e Metalúrgica Ltda. EPP R$ 20.873,42; Ruspre Com de Metais Ltda. R$ 7.289,00; Seco Tools Ind. Com. Ltda. R$ 7.425,78; Semc Representações Ltda. R$ 1.068,79; Serasa S/A São Paulo/SP R$ 741,42; Sforzin Advogados Associados S/C R$ 30.607,39; SM - Tools Com Repres de Ferr Ltda. (Denominação atual: SM - Tools Comércio de Ferramentas Ltda.) R$ 6.259,63; Spot Bank Ltda. R$ 171.523,42; S.Q.I. Serv. Qualidade em Inspeção Ltda. R$ 1.561,98; S.T.I. Industrial Ltda. R$ 986,89; TBC - Comercio e Representações Ltda. R$ 73.338,55; Tecnokobra Ltda. R$ 534,00; Tempo Factoring Ltda. R$ 218.037,10; TL Publicações Eletrônicas Ltda. R$ 2.610,60; Tradecom Brasil S/A R$ 2.107,28; Transportadora Roda Livre de Itapira Ltda. R$ 1.334,48; Transportadora Transfinal Ltda. R$ 356,59; Umberto Barboza da Silva R$ 91.218,33; Union Serviços de Hotelaria Industrial Ltda. R$ 61.595,75; Units Auditores Independentes S/C R$ 1.190,50; Valmart Serviços Ltda. R$ 174.308,90; Vb Ind Com Ltda R$ 7.000,00; Vecom Brasil Ind Com Ltda R$ 134.248,98; Vera Cruz Seguradora S/A São Paulo (Denominação atual: Mapfre Seguros Gerais S.A.) R$ 21.126,69; Vetor Proj. e Const Elétricas Ltda. (Denominação atual: Polaris Sistemas Ltda.) R$ 5.984,75; VLD Sports Com Ltda R$ 1.100,00; World Online Prov de Internet Com. (Denominação atual: World Online Internet, Informática e Consultoria Ltda.) R$ 6.591,30; Zfac Comercial Ltda. R$ 785.718,79; Zona Sul Administradora de Bens Ltda. R$ 2.935,96; RESERVA DE CRÉDITOS - Art. 83, I, da Lei 11.101/2005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA MELO ALVES MARTINS, liberado nos autos em 21/01/2019 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0248695-51.2007.8.26.0100 e código 64C7BD5.

(CRÉDITOS TRABALHISTAS): Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro R$ 6.241,33; Prefeitura do Município de São Paulo R$ 20.962,86; RESERVA DE CRÉDITOS - Art. 83, III da Lei 11.101/2005 (CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS): Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Principal) R$ 7.934.257,26; Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Juros) R$ 1.933.236,04; Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro (Principal) R$ 1.041.880,91; Prefeitura do Município de São Paulo (Principal) R$ 1.400.380,78; Prefeitura do Município de São Paulo (Juros) R$ 30.433,98; Prefeitura do Município de Valinhos (Principal) R$ 112.824,24; Prefeitura do Município de Valinhos (Juros) R$ 27.809,74; União Federal (Principal) R$ 34.241.918,00; União Federal (Juros) R$ 6.360.143,31; União Federal (Encargo Legal) R$ 1.972.157,37; União Federal (Pedido de Restituição - Encargo Legal) R$ 97.863,62; RESERVA DE CRÉDITOS - Art. 83, VII, da Lei 11.101/2005 (MULTA): Fazenda Pública do Estado de São Paulo R$ 700.863,01; Prefeitura do Município de São Paulo R$ 37.176,53; Prefeitura do Município de Valinhos R$ 6.211,07; União Federal R$ 1.629.865,55; União Federal R$ 67.980,07; RESERVA DE CRÉDITOS PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO - Art. 86, da Lei 11.101/2005: União Federal (Principal) R$ 191.097,73; União Federal (Juros) R$ 230.240,37. FAZ SABER AINDA que poderão, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentarem Habilitação/Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em face da relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, ficando todos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação acima, no prazo de 10 (dez) dias, o que poderá ser solicitado via e-mail, ciwal2vfrj@gmail.com, diretamente à administradora judicial. FAZ SABER, FINALMENTE, que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados por meio do portal www.tjsp.jus.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Tecnarmas Comércio de Armas e Equipamentos de Segurança Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0933953-63.1996.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 10/01/2019, foi encerrada a falência da empresa Tecnarmas Comércio de Armas e Equipamentos de Segurança Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE B. P. W. Comercial Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0906681-94.1996.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 14/01/2019, foi encerrada a falência da empresa BPW COMERCIAL LTDA., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE C&c Capitani Artigos Escolares e Natalinos Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0227299-91.2002.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em ___/___/___, foi encerrada a falência da empresa C&C CAPITANI ARTIGOS ESCOLARES E NATALINOS LTDA., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Capú - Indústria Metalúrgica Ltda. e outro, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores, PROCESSO Nº 0933277-18.1996.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 14/01/2019, foi encerrada a falência da empresa CAPÚ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Casa Tommasi Musica e Instrumentos Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>, PROCESSO Nº 0838417-59.1995.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 14/01/2019, foi encerrada a falência da empresa CASA TOMMASI MÚSICA E INSTRUMENTOS LTDA., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA MELO ALVES MARTINS, liberado nos autos em 21/01/2019 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0248695-51.2007.8.26.0100 e código 64C7BD5.